Lei 467

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 05 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 55 / 52

EM: 18 / 12 / 01

Roberta Otero
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 20.000,00 ao título Administração Geral, ao orçamento vigente, para o fim que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 467 DE 07 / 06 / 52

DIOM Nº 5443 DE 10 / 06 / 52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004671952
Projeto: 00551952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 467 DE 7 DE JUNHO DE 1952.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$20.000,00 ao título / Administração Geral, do orçamento vigente, para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao / título Administração Geral, do Orçamento vigente, o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00), para atender às despesas com que a Municipalidade de Fortaleza auxiliará o Instituto Histórico Cearense / por ocasião das festas de inauguração de sua nova sede.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE JUNHO DE 1952.

José Carneiro Alencar Araripe
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Feijó Benevides de Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Fls 3

Aprovado em 1ª discussão
Em 20-5-52

À Comissão de Finanças
8-5-52

Fortaleza, 8 de maio de 1952.

PROJETO DE LEI Nº. 55/52.

Aprovado em 2ª discussão
Em 23-5-52

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$20.000,00 ao título Administração Geral, do orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao titulo Administração Geral, do Orçamento vigente, o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr... $20.000,00), para atender às dêspesas com que a Municipalidade de Fortaleza auxiliará o Náutico Atlético Cearense por ocasião das festas de inauguração de sua nova séde social.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço.....

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

N. 1252

Fortaleza, 8 de maio de 1952

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza: -

A Prefeitura Municipal de Fortaleza recebeu, há poucos dias, um apêlo do Nautico Atlético Cearense, no sentido de uma colaboração efetiva do poder público da Comuna, para a concretização de um programa condigno, destinado a assinalar a data de 21 de junho proximo, em que terá lugar a solenidade inaugural da sua séde.

Os srs. Vereadores têm acompanhado, desde o nascedouro, o trabalho desenvolvido por aquela entidade socio-esportiva, trabalho êsse que, após muitos anos, se vê, agora, concretizado nas suntuosas instalações da Praia do Meireles, as quais, por si só, constituem um dos pontos de atração para quantos visitam Fortaleza, tornando-se, deste modo, um verdadeiro monumento arquitetônico, embelezando a cidade e revelando o bom gosto e capacidade de trabalho da nossa gente,

Todos são tambem conhecedores do grande papel que vem desempanhando o referido clube de Fortaleza, no campo das atividades esportivas e sociais, sobrelevando o fato de tratar-se de uma entidade de origem pobre e que há conseguido formar-se à custa exclusivamente do trabalho de seus dirigentes e da dedicação de um quadro de sócios homogeneo, idealista e, portanto, merecedor do apoio e estimulos oficiais.

Em face de tais considerações ponderaveis, uma vez recebido o apêlo da Diretoria do Nautico Atlético Cearense, o Prefeito de Fortaleza, visando a estimular os responsaveis pela referida entidade, bem como fazer que a Municipalidade cooperasse de modo substancial na realização do programa assinalativo da inauguração da séde da mesma, resolveu, a titulo de auxilio, proporcionar-lhe a importancia de vinte mil cruzeiros (Cr.$20.000,00).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
No. 1272
ARQUIVO

Assim é que envia a ilústre Câmara Municipal de Fortaleza o projéto de lei anexo, esperando que o mesmo seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 15/52 (Ao projeto de lei nº 55/52)

O Náutico Atlético Cearense, como disse o snr.Prefeito Municipal, em sua Mensagem nº 12/52, que acompanhou o projeto de lei nº 55/52, tem representado papel de grande relêvo no campo das atividades/ esportivas e spciais de Fortaleza. Entidade que sempre lutou, para as / suas realizações, com falta de recursos, o Náutico, não obstante isso,/ conseguiu crescer, constituindo hoje um valioso patrimônio de nossa cidade. A 21 de Junho próximo, o tradicional grêmio da Praia do Meireles inaugurará a sua nova séde, pretendendo fazê-lo de maneira condigna.Mas, considerando as razões expendidas na Mensagem em lide, entende o snr. / Prefeito que o Município deve contribuir com a quantia de vinte mil cruzeiros, de que trata o projeto de lei nº 55/52, para as festividades daquele dia. Vindo o presente projeto ao estudo dessa comissão, o nosso / parecer é favorável à sua aprovação pelo plenário da Câmara, que assim/ procedendo estará homenageando uma instituição social e esportiva das / mais dignas.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1952.

Presidente e relator

Secundino Fernandes Rodrigues